

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº07/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

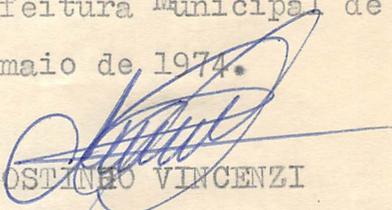
S Ú M U L A : -

Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar impostos e taxas municipais e das outras providências.

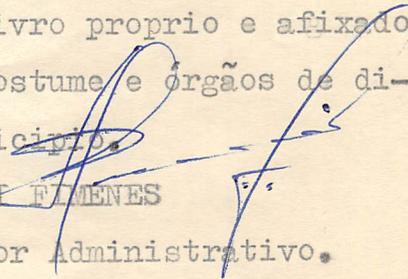
Art.1º) - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal - devidamente autorizado a isentar impostos e taxas municipais, pelo prazo de 10 (deis) anos, à firma SOCIEDADE CRUZEIRO DO OESTE DE ARMAZÉNS GERAIS ( COAGE), com sede na cidade de Cruzeiro d'Oeste - Pr;

Art.2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã  
aos 03 (três) dias do mês de maio de 1974.

  
AGOSTINO VINCENZI  
Prefeito Municipal.

Registrado em livro proprio e afixado nos locais de costume e órgãos de divulgação do Município.

  
RUI FIMENES  
Assessor Administrativo.